



ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0097/2025

Concessão Patrocinada dos serviços de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da infraestrutura de transportes dos trechos rodoviários integrantes da Rodovia ERS-130 (km 69,19 ao km 97,27), da Rodovia ERS-129 (km 67,55 ao km 163,34), da Rodovia RSC-453 (km 0,00 ao km 29,83), RSC-453 (km 37,97 ao km 96,18), da Rodovia ERS-128 (km 13,89 ao km 30,27), da Rodovia ERS-135 (km 0,00 ao km 5,97 e km 7,78 ao km 78,33) e da Rodovia ERS- 324 (km 188,12 ao km 292,13

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO



24040000011347

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
INTRODUÇÃO.....	3
CAPÍTULO 1 PARTICIPANTE CREDENCIADAS.....	5
CAPÍTULO 2 DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES	6
CAPÍTULO 3 GARANTIA DE PROPOSTA	8
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.....	19
CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO.....	22
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3.....	23
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA.....	24



INTRODUÇÃO

Este manual instrui as PROPONENTES sobre as etapas da LICITAÇÃO, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais da LICITAÇÃO competem apenas e tão somente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO responsável por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na LICITAÇÃO, PODER CONCEDENTE, assessores, PROPONENTES, PARTICIPANTES CREDENCIADAS, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO. Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à LICITAÇÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a PROPONENTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DE PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 no *site* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da LICITAÇÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da Administração Pública na LICITAÇÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do PODER CONCEDENTE, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e seus ANEXOS; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; alterações de prazos; devolução de GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DE PROPOSTA; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de PROPONENTES; obrigações das PROPONENTES e PROPONENTE VENCEDORA, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a PROPONENTE VENCEDORA; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL. Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 poderá ser obtido também no *site* da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/.

DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS e demais interessados na LICITAÇÃO poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da LICITAÇÃO descritas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 pelo *e-mail* leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao *e-mail* mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL.



CAPÍTULO 1

PARTICIPANTES CREDENCIADAS

A PROPONENTE deve ser representada por PARTICIPANTE CREDENCIADA em etapas junto à B3, conforme o EDITAL.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a PARTICIPANTE CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a PROPONENTE.

Somente pode representar a PROPONENTE uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Cada PROPONENTE somente pode ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA e cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única PROPONENTE. Em caso de PROPONENTE que venha a participar em CONSÓRCIO, a PARTICIPANTE CREDENCIADA exercerá a representação de todas as integrantes do CONSÓRCIO, o qual constitui uma única PROPONENTE.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a PROPONENTE deve firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo este documento ser apresentado no interior do VOLUME Nº 1.

O documento deve ser assinado pelo representante legal da PROPONENTE e por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários, ou assinado digitalmente, na forma disposta no EDITAL.

Os poderes dos signatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderão ser comprovados mediante consulta do cadastro no sistema da B3. Caso a PARTICIPANTE CREDENCIADA não tenha cadastro na B3, seu cadastro esteja desatualizado, ou ainda, caso seus signatários do contrato de intermediação não estejam cadastrados no sistema da B3, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá apresentar a comprovação dos poderes dos signatários no VOLUME Nº 1, conforme EDITAL.

A verificação da situação atual do cadastro de PARTICIPANTE CREDENCIADA na B3 pode ser realizada através do *e-mail* leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA e o nome completo dos representantes que deseja consultar.



CAPÍTULO 2

DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES

Conforme previsto no item 9.1 do EDITAL, as PROPONENTES, devidamente representadas por PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverão entregar, presencialmente, na B3, os VOLUMES Nº 1, 2 e 3, nas datas e horários previstos no EDITAL.

REPRESENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS VOLUMES

Os documentos devem ser entregues por meio de representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE.

Os poderes de representação serão verificados via sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#). Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Apenas caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA presente no momento da ENTREGA DOS VOLUMES junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela PARTICIPANTE CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer VOLUME, uma vez que o VOLUME Nº 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ao final do aporte, para que seja concluído, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização, antecipadamente, junto à área de Cadastro da B3, ficando dispensada a apresentação de seus documentos de comprovação de poderes acima mencionada.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.

ANÁLISE DE VOLUMES



Após a entrega dos VOLUMES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promoverá a abertura e a análise dos VOLUMES Nº 1, cuja regularidade será exigida para a participação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA e etapas subsequentes.

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pela B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das PROPONENTES compete única e exclusivamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Os resultados das análises serão divulgados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nas datas indicadas no EDITAL, no site indicado no EDITAL para acompanhamento da LICITAÇÃO.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.



CAPÍTULO 3

GARANTIA DE PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal;
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro); e/ou
- Título de capitalização.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As PROPONENTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou das PROPONENTES não integrará a GARANTIA DE PROPOSTA da LICITAÇÃO.

MOEDA

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

OBJETO

Assegurar a manutenção das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS apresentadas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO.

VALOR

A PROPONENTE deve aportar GARANTIA DE PROPOSTA, conforme o valor disposto no item 10.1 do EDITAL.

DENOMINAÇÃO



Se a PROPONENTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

CONSÓRCIO

Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não será aceita GARANTIA DE PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que CONSÓRCIOS não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser entregue:

- em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 10.1 do EDITAL.

Em todos os casos, a GARANTIA DE PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DE PROPOSTA deve estar em nome do administrador do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

Conforme item 10.3 do EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA deve vigorar por prazo mínimo de 1 (um) ano a contar da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.



Conforme disposto na Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, a apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas, tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, quanto da data de fim de vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 acompanhará a valoração das GARANTIAS DE PROPOSTA e informará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá estabelecer um prazo para que a PROPONENTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limite para depósito da GARANTIA DE PROPOSTA, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DE PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO conforme especificações do item 10.9 do EDITAL.

A devolução da GARANTIA DE PROPOSTA ocorrerá por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a B3 entrará em contato com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS para operacionalização da devolução das garantias aportadas.



EXECUÇÃO

Conforme item 10.10 e hipóteses aventadas no EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas apólices de seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a PROPONENTE como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique o PODER CONCEDENTE, como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 10.6.2 do EDITAL, e seguir o conteúdo mínimo constante do Anexo 4 – MODELO DE SEGURO-GARANTIA, do EDITAL;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade apólice de seguro-garantia segue-se as instruções:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de apólice de seguro-garantia à instituição seguradora, preferencialmente cadastrada previamente na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A apólice de seguro-garantia deverá constar do VOLUME Nº 1;
- A apólice deverá conter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou com assinaturas eletrônicas; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.



CADASTRO DA EMISSORA DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA NA B3

Para comprovação dos poderes dos signatários do seguro-garantia, as PROPONENTE S poderão utilizar-se como signatários das apólices de seguro-garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no *site* da SUSEP. As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria EMISSORA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3, os documentos deverão constar no VOLUME Nº 1.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas cartas de fiança bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A carta de fiança bancária indique a PROPONENTE como afiançada, observadas as regras específicas;
- A carta de fiança bancária indique o PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- As obrigações da carta de fiança bancária sejam perante o PODER CONCEDENTE;
- A instituição fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A Instituição fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A instituição fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- A instituição fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança bancária;
- A carta de fiança bancária seja entregue em sua forma física original;



- A carta de fiança bancária seja assinada a punho e tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas, devendo ainda possuir rubrica nas demais páginas e no verso;
- A carta de fiança bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 10.6.1 do EDITAL;
- Seja utilizado o modelo constante do Anexo 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA, do EDITAL; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade carta de fiança bancária segue-se a rotina:

- A carta fiança deverá ser apresentada em sua via original, sendo vedadas cópias de qualquer natureza;
- A carta de fiança bancária deverá estar contida no VOLUME Nº 1; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DA FIANÇA BANCÁRIA NA B3

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou



- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as PROPONENTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no VOLUME de GARANTIA DE PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B);
- Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); ou
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As PROPONENTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A PROPONENTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela PROPONENTE para representá-la na LICITAÇÃO.
- As seguintes informações devem ser enviadas pela PROPONENTE para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Razão social e código da instituição financeira na qual a PROPONENTE detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da PROPONENTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);



- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da GARANTIA DE PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES descrita no EDITAL.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A B3 poderá informar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO EM DINHEIRO

A aceitação da comprovação do depósito é feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a PROPONENTE contatar diretamente a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para instruções.

FORMA DE ENTREGA



A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no VOLUME Nº 1.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A PROPONENTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito no item 10.6.6 do EDITAL.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, os recursos sob a guarda da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES descrita no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO POR PAGAMENTO ÚNICO, COM RESGATE PELO VALOR TOTAL

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitos títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, desde que:

- A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- O título indique a PROPONENTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor da GARANTIA DE PROPOSTA;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- Os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais



da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Títulos de Capitalização, segue-se a rotina:

- A PROPONENTE solicitará a emissão do título à sociedade de capitalização de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará o título no VOLUME Nº 1; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as PROPONENTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP,



24040000011347

no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no VOLUME de GARANTIA DE PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.



CAPÍTULO 4

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

As características do objeto da LICITAÇÃO estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados. A SESSÃO PÚBLICA será realizada na B3.

A decisão sobre a regularidade dos documentos contidos no VOLUME Nº 1, incluindo as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas PROPONENTES, será publicada no SÍTIO ELETRÔNICO indicado no EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS tem por critério de julgamento o VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DO PEDÁGIO

O DIRETOR DA SESSÃO poderá estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local da SESSÃO PÚBLICA é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A sessão pública de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS será transmitida publicamente, ao vivo e estará disponível a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

PROponentes APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA

As PROPONENTES que atenderem a todos os requisitos do EDITAL estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA, conforme publicação de comunicado no SÍTIO ELETRÔNICO.

REPRESENTAÇÃO

Na SESSÃO PÚBLICA, a intermediação entre a B3 e o representante da PROPONENTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA, cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da PROPONENTE que estarão presentes.



O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo da comunicação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA.

DINÂMICA

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.

As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA competem tão somente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O DIRETOR DA SESSÃO iniciará a SESSÃO PÚBLICA oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica e solicitará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o VOLUME Nº 2 de cada PROPONENTE apta, para que efetue a abertura, análise e leitura ao público das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS neles contidos.

A classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS ocorrerá em ordem decrescente de valor, conforme o VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

LANCES A VIVA-VOZ

Serão classificadas para participar da ETAPA DE LANCES as PROPONENTES cujo VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO seja até 10 (dez) pontos percentuais menor que o ofertado pela PROPONENTE classificada em primeiro lugar.

Em havendo etapa de lances em viva-voz, as ofertas deverão atender os seguintes requisitos:

- O PROPONENTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances à viva voz;
- Cada lance deverá alterar a classificação do PROPONENTE e melhorar o valor de outros lances ofertados pela própria PROPONENTE, sendo admitidos lances intermediários;
- Cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- Cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre os lances a ser anunciado



pelo DIRETOR DA SESSÃO.

Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das propostas escritas. Assim, a PROPONENTE mais bem classificado nesta etapa será sempre a última a ofertar lances nas rodadas de viva-voz, até que nenhuma PROPONENTE manifeste interesse em ofertar novos lances.

A cada rodada de lances em viva-voz, as PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS serão reclassificadas em ordem decrescente.

A etapa de lances à viva voz se encerrará quando, em uma rodada completa, nenhuma das PROPONENTES ofertar lance. Ao final da etapa de lances à viva voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO em conjunto com a COMISSÃO, anunciarão a ordem de classificação das PROPONENTES, em ordem decrescente de VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

As PROPONENTES que ofertarem lances na ETAPA DE LANCES deverão, através de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, ratificar o valor final dos LANCES ofertados.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão exibidas no sistema da B3 em ordem decrescente de VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a PROPONENTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



CAPÍTULO 5

HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, a PROPONENTE melhor classificada terá os seus DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO abertos.

Os documentos serão abertos e analisados e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decidirá sobre a regularidade da documentação.

Concluída a análise do VOLUME Nº 3 da PROPONENTE vencedora, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da PROPONENTE melhor classificada, as demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus VOLUMES Nº 3 analisados, até que uma das PROPONENTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.



CAPÍTULO 6

REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Nos termos do item 17.3.2 do EDITAL, após a homologação e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância de R\$ 558.865,53 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 emitirá, contra a PARTICIPANTE CREDENCIADA que representou a PROPONENTE VENCEDORA, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, devendo este ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.

No caso de a ADJUDICATÁRIA não efetuar o pagamento na forma prevista, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento do boleto até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, subsistindo o inadimplemento.

O valor será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data base de agosto/2023.

A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do CONTRATO.



ANEXO A

CONTRATO DE INTERMEDIACÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº

Concessão Patrocinada dos serviços de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da infraestrutura de transportes dos trechos rodoviários integrantes da Rodovia ERS-130 (km 69,19 ao km 97,27), da Rodovia ERS-129 (km 67,55 ao km 163,34), da Rodovia RSC-453 (km 0,00 ao km 29,83), RSC-453 (km 37,97 ao km 96,18), da Rodovia ERS-128 (km 13,89 ao km 30,27), da Rodovia ERS-135 (km 0,00 ao km 5,97 e km 7,78 ao km 78,33) e da Rodovia ERS- 324 (km 188,12 ao km 292,13).

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na [sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

[Denominação social da PROPONENTE], com sede na [sede social da PROPONENTE], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da PROPONENTE], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PROPONENTE;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;



- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e prazos da LICITAÇÃO:
- GARANTIA DE PROPOSTA;
 - VOLUMES 1, 2 e 3; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já, neste ato, os seguintes operadores para atuarem nas sessões públicas da LICITAÇÃO:
- Operador principal: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*; e
 - Operador contingência: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*.
- 3.1. É permitida a substituição ou inclusão de operadores para atuarem nas sessões públicas da licitação, independentemente de aditamento do presente contrato.
- 3.2. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da sessão pública de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[condições comerciais acordadas entre as partes]*.
6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. A execução de GARANTIA DE PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DE PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
- até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.

10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.



11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos representantes legais da PROPONENTE com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais]

[Razão Social da PROPONENTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

Nome:



24040000011347

R.G.:

R.G.: